



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIX Nº 4192
06 de fevereiro de 2024

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 4192 de 06/02/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.75, da Lei 14.133.

Empresa: TRES RIOS AUTOMOVEIS LTDA
Processo: 209/2024 – Secretaria de Obras e Serviços
Objeto: Serviços de revisão e aquisição de peças para veículos.
Valor: R\$ 90.000,00
Fundamentação: Art. 75, IV da Lei 14.133/2021.

Empresa: L.H.V. ÔMEGA AUTOMOTIVOS LTDA
Processo: 128/2024 – Secretaria Municipal de Saúde
Objeto: Serviços de manutenção de veículos.
Valor: R\$ 1.755,00
Fundamentação: Art. 75, I da Lei 14.133/2021.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (D. O. 4192 de 06/02/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, da Lei 14.133.

Empresa: 49.358.078 WILLIAN REZENDE GOMES
Processo: 927/2024 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Contratação de 01 apresentação artística da banda “Puro Ritmo Samba Show” para o evento “Carnaval 2024”
Valor: R\$ 3.000,00
Fundamentação: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: 30.131.861 JANE BERNARDES SOARES
Processo: 931/2024 – Fundo Municipal de Turismo
Objeto: Contratação de 01 apresentação artística da banda “Caçarola Samba Show” para o evento “Carnaval 2024”
Valor: R\$ 4.000,00
Fundamentação: Art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Empresa: IGUA RIO DE JANEIRO S.A
Processo: 459/2024 – Secretaria de Meio Ambiente
Objeto: Fornecimento de água tratada para o exercício de 2024
Valor: R\$ 3.000,00
Fundamentação: Art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.

REGISTRO DE PREÇOS (D. O. de 4192 06/02/2024)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica o Registro de Preços na forma do Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: GBS SOLUCOES COMERCIAIS LTDA
Processo: 1047/2024 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Objeto: Aquisição de bombonas para coleta de resíduos sólidos.
Valor: R\$ 67.500,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA
Processo: 713/2024 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório.
Valor: R\$ 438,00
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

Empresa: DIAG SUL COMERCIAL LTDA
Processo: 714/2024 – Fundo Municipal de Saúde
Objeto: Aquisição de materiais de laboratório.
Valor: R\$ 60.680,09
Fundamentação: Art.15, II, da Lei 8666/93 e Decreto Municipal nº. 3776/2013

EDITAL Nº 012/2024 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 16 de fevereiro de 2024.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados**, implicarão em **desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 06 de Fevereiro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

**ANEXO ÚNICO
PROFESSOR A**

Nº INSCRIÇÃO	NOME
3775-9	CELI GUIMARAES DOS SANTOS DE PAULA

EDITAL Nº 013/2024 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 16 de fevereiro de 2024.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados**, implicarão em **desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 06 de Fevereiro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

**ANEXO ÚNICO
PROFESSOR A**

Nº INSCRIÇÃO	NOME
24079-6	WALESKA DO AMARAL BORDONI



EDITAL Nº 014/2024 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 16 de fevereiro de 2024.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados**, implicarão em **desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 06 de Fevereiro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
PROFESSOR A

Nº INSCRIÇÃO	NOME
155909-0	PRISCILLA GOMES DE ANDRADE DE ALMEIDA

EDITAL Nº 015/2024 - SMA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria de Administração, no horário das 13 às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 16 de fevereiro de 2024.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos **prazos ora fixados**, implicarão em **desistência e respectiva perda da vaga**.

Paty do Alferes, 06 de Fevereiro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

ANEXO ÚNICO
PROFESSOR B - GEOGRAFIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
155749-8	JOSE RAMOS DA SILVA

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados no Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação das candidatas realizada através do Edital nº 005/2024 – SMA e Edital nº 008/2024 – SMA e, publicado no Diário Oficial 4.186, de 29 de janeiro de 2023;

Considerando o não comparecimento, no prazo fixado das candidatas ao cargo de ASSISTENTE SOCIAL: FLAVIA PAGANOTTO DE LIMA, inscrição nº 23940-2 e FONOAUDIOLOGO: THALITA MARCELLO DE CARVALHO, INSCRIÇÃO Nº 34862 -7.

COMUNICA QUE:

Torna pública a desclassificação das candidatas acima citadas, em conformidade com o previsto no item 9.4.2 do Edital de Concurso.

Paty do Alferes, 06 de Fevereiro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA 001/2024

A Prefeitura Municipal de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Concorrência:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA O FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE COBERTURA TENSIONADA – CASARIO – RUA JOÃO PAIM – CENTRO – PATY DO ALFERES - RJ.

Data e Local: 19 de março de 2024, às 11:00 horas de Brasília-DF no Sistema do COMPRAS BR, pelo site www.comprasbr.com.br.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Informações pelo telefone (24) 2485-1234, ramal 2097, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 06 de fevereiro de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ALEXANDRE VEIGA LISBOA - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretário de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretária de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: JOSÉ RENATO ROSA DE OLIVEIRA -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES - Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: LUIZ FERNANDO DE PAULA ESPINDOLA - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: JULIANO BALBINO DE MELO -Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, EDSON DA SILVA ALMEIDA, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Mara Dalila Oliveira da Costa

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1998

Editado, diagramado e arte-finalizado
na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA
e disponibilizado no site oficial da
Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234

www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município
de Paty do Alferes

CONTRATO N.º 037/2024

O Município de Paty do Alferes, torna público que o Contrato n.º 013/2024, celebrado com INTEGRAL CONSTRUÇÃO CIVIL DE MIGUEL PEREIRA LTDA, referente a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GEORGE JACOB ABDUE – CENTRO – PATY DO ALFERES - RJ,, no valor total de R\$930.595,02(novecentos e trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e dois centavos), tendo vigência de 180(cento e oitenta) dias corridos, a partir da data de sua assinatura.

Paty do Alferes, 06 de fevereiro de 2024 .

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8385 de 6 de Fevereiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 32.451,01 (TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E UM CENTAVO).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
46 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	28.846.4.2293	PAG DE DEBITOS JUDICIAIS DE PEQ PORTE	3.3.9.0.91	1704	6025	R\$ 32.451,01
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 32.451,01

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUT E CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	3.3.9.0.39	1704	6017	R\$ 32.451,01
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 32.451,01

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de Fevereiro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8386 de 6 de Fevereiro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 4.446,00(QUATRO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
28 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	23.695.9.2270	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL E PRÉ CARNAVAL	3.3.9.0.39	1704	4309	R\$ 4.446,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 4.446,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
26 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	1 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	15.451.8.2248	MANUT E CONS DE REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLI	3.3.9.0.39	1704	6017	R\$ 4.446,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 4.446,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 6 de Fevereiro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.387, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISCIPLINA OS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS FESTEJOS DO CARNAVAL 2024 DE PATY DO ALFERES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES , no uso de suas atribuições;

Considerando que o Carnaval 2024 de Paty do Alferes será realizado de 10 a 13 de fevereiro de 2024, compreendendo sábado, domingo, segunda-feira e terça-feira;

Considerando que a Secretaria Municipal de Turismo realizou reunião com os grupos das manifestações populares que lideram os blocos carnavalescos em organização e conhecimento popular mantendo a tradição do Carnaval de Paty do Alferes há vários anos;

Considerando que é dever do Poder Executivo organizar o acesso dos participantes dos desfiles dos blocos em manifestação popular não só com relação à programação, mas também quanto à segurança;

Considerando que a organização de desfile dos blocos em Paty do Alferes, Granja Califórnia e Av elar, bem como programação geral é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo com a participação deliberativa do Conselho Municipal de Turismo composto por integrantes do Poder Público e Sociedade Civil, esta exercendo o controle social previsto na Constituição da República Federativa do Brasil e no que couber na Lei Orgânica Municipal de Paty do Alferes;

Considerando que o acesso para desfiles deverá conter elemento de identificação com o objetivo de melhor organizar a concentração bem como desenvolvimento do mesmo;

Considerando que o acesso para os desfiles deverá conter elemento de identificação com o objetivo de melhor organizar a concentração bem como o desenvolvimento do mesmo;

Considerando que o funcionamento de qualquer estabelecimento comercial , definitivo ou não, temporário ou excepcional, deve obter do Município de Paty do Alferes a devida autorização;

Considerando que o controle de comercialização de vasilhames de vidro em eventos no município de Paty do Alferes, vem sendo realizado de forma rigorosa, evitando assim, acidentes e demais transtornos operacionais garantindo a segurança dos participantes.

DECRETA:

Art. 1º Ficam disciplinados os procedimentos para a realização dos festejos do Carnaval 2024 em Paty do Alferes , conforme programação definida pela Secretaria Municipal de Turismo;

Art. 2º As manifestações populares tidas como blocos carnavalescos terão acesso aos abadá's após a assinatura do termo de responsabilidade e recebimento, sendo vedada em qualquer hipótese a sua comercialização, sujeitando-se, no caso de descumprimento às penalidades previstas na legislação aplicável e estarão cientes caso descumpra ou desrespeite os acordos de datas, horários e trajetos aprovados junto à Secretaria de Turismo, poderá perder o benefício do recebimento destes na próxima edição do Carnaval, tudo conforme o anexo único deste Decreto.

Art. 3º Fica expressamente proibida a comercialização de bebidas alcoólicas ou não ou quaisquer produtos, acondicionados em recipientes ou vasilhames de vidro, copos/sucos/garrafas e/ou recipientes similares, durante toda a realização dos festejos do Carnaval 2024 no período de 10 a 13 de fevereiro de 2024, incluindo o período de funcionamento da Feira Agroecológica que ocorre aos sábados na Praça George Jacob Abdue - Centro de Paty do Alferes, e em todo o circuito dos locais de realização do evento, nas áreas externas e adjacências, seja por comerciantes estabelecidos ou com estabelecimentos provisórios, bem como ambulantes e pessoas autorizadas.

§ 1º É proibida a venda de bebidas alcoólicas, cigarr os ou similares para crianças ou adolescentes, menores de 18 (dezoito) anos , devendo ser afixada obrigatoriamente placa informativa de tal proibição em local de fácil visualização, em tamanho A4 (21,5 x 27,9 cm), de acordo com a Portaria nº 02/2004 da lavra do Juízo da Vara Única da Comarca de Paty do Alferes bem como de acordo com a legislação aplicável à espécie.

§ 2º O não atendimento ao contido no caput deste artigo implicará no fechamento do estabelecimento e cassação da licença do comerciante.

Art. 4º A Prefeitura de Paty do Alferes manterá durante todo o Carnaval plantão de servidores da Secretaria Municipal de Ordem Pública, Guarda Municipal e Fiscalização, no que couber para a organização e controle do Carnaval 2024;



Art. 5º As Secretarias Municipais da Prefeitura de Paty do Alferes, com destaque à de Saúde, Educação e Obras e Serviços Públicos manterão contato permanente com a Secretaria de Turismo para eventual ação emergencial, se necessário ao bom andamento dos trabalhos.

Art. 6º À Secretaria de Educação e à de Esportes e Lazer caberá o apoio, se necessário para suporte à realização das manifestações populares e culturais com registro de atividades para futuras ações no âmbito municipal conforme preceitua a Lei Orgânica do Município de Paty do Alferes.

Art. 7º Fica proibida a comercialização, porte e utilização de spray de espuma, bombinhas comuns e as do tipo "cabeça de negro", artefatos conhecidos como "Malvinas", bem como fogos de artifício, sinalizadores e todos os artefatos explosivos ou similares em qualquer evento principalmente naqueles realizados ao ar livre bem como nos bailes carnavalescos porventura realizados e nos estabelecimentos comerciais.

§ Único – O não cumprimento do determinado no caput deste artigo ocasionará a apreensão das mercadorias por parte da Guarda Municipal, Fiscalização Municipal, Segurança Particular e/ou concorrentemente pela Polícia Militar.

Art. 8º Fica proibida a utilização em veículo particular de equipamento com o som e volume ou frequência que não sejam autorizados pelo CONTRAN – art. 228 do Código de Trânsito Brasileiro.

§ 1º Não é permitido o funcionamento de carros de som, exceto o trio elétrico totalmente licenciado pelo órgão competente para fins do Carnaval e com prévia autorização do órgão competente.

§ 2º Os estabelecimentos comerciais localizados no entorno do circuito do evento do Carnaval 2024 devem encerrar o som mecânico e/ou ao vivo às 03h, durante todos os dias de festejo.

§ 3º A fiscalização quanto ao cumprimento do determinado no caput deste artigo será realizada por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública - Guarda Municipal, Fiscalização Municipal de Postura e Tributária, com apoio da Polícia Militar.

Art. 9º Não será permitido o uso de mesas e cadeiras nas vias públicas e praças, para funcionamento regular dos estabelecimentos comerciais.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Fevereiro de 2024.

Eurico Pinheiro Bernardes Neto
Prefeito Municipal

DECRETO 8.387 – 06/02/2024 - ANEXO ÚNICO

TERMO DE RESPONSABILIDADE E RECIBO DE ABADÁS PARA
ACESSO AO LOCAL DO DESFILE

BLOCO	
RESPONSÁVEL	
RG	
CPF	
DIA DE DESFILE	
LOCAL	
HORÁRIO DE INÍCIO DO DESFILE	

Recebi, da Secretaria Municipal de Turismo, ____ (____) abadás que servirão para acesso e organização ao local do DESFILE DE CARNAVAL 2024 conforme descrito no quadro acima participando da manifestação popular no período assinalado.

Declaro expressamente ciente de que o referido material entregue é para uso exclusivo do participante/brincante do Bloco vedada em qualquer hipótese sua comercialização, sujeitando-se, no caso de descumprimento às penalidades previstas na legislação aplicável à espécie.

Declaro que estou ciente quanto ao horário do início do desfile e duração e que deverei ser cumpridos a risca para que não atrapalhe a programação dos outros blocos.

Estou ciente caso eu não cumpra ou desrespeite os acordos de datas, horários e trajetos aprovados junto à Secretaria de Turismo, poderei perder o benefício do recebimento de abadás na próxima edição do Carnaval.

Paty do Alferes, ____ de ____ de 2024.

PARA USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO.

Abadás de Acesso Devidamente Entregues ao Responsável em ____/____/____

Assinatura e Carimbo do Servidor da Secretaria _____

PORTARIA Nº 101/2024 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 012/2024/SMS de 05/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidora s **RAFAELA DAMASCENO ROSA**, matrícula nº 1526/02, CPF XXX.283.XXX-XX e **MARIANA DE OLIVEIRA CONSTÂNCIO**, matrícula nº 1857/01, CPF XXX.772.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 268/2023, que tem por objeto **CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES PARA O PERÍODO DE 12 MESES PARA O SAMU MUNICIPAL E SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIAS**, em favor de **MTS UNIFORME E EQUIPAMENTOS LTDA - ME**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 102/2024 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 013/2024/SMS de 05/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor **DIOGO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1503/01, CPF XXX.176.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar com o Fiscal, no Contrato nº 22/2023, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO D**, em favor de **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO SUL FLUMINENSE – CIS CS/RJ**.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 103/2024 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 015/2024/SMS de 05/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Servidora **ANA BEATRIZ FERNANDES DOS REIS**, matrícula nº 1675/01, CPF XXX.264.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuar com o Fiscal, no Contrato nº 007/2024, que tem por objeto **SERVIÇO DE OPERAÇÃO DE APARELHO DE USG PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE LAUDOS E IMAGEM, em favor de MEDCLIN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 104/2024 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 016/2024/SMS de 05/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as Servidoras **ROBERTA PEREIRA BORGES GILSON**, matrícula nº 1819/01, CPF XXX.946.XXX-XX e **MARIANA OKUYAM A LAVINAS**, matrícula nº 1821/01, CPF XXX.481.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 008/2024, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, Nº 95 E 95 -1 – CENTRO – PATY DO ALFERES, PARA INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, em favor de JORGE ANTONIO DUTRA DE CARVALHO.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 105/2024 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 018/2024/SMS de 06/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **DIOGO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1503/01, CPF XXX.176.XXX-XX e **JOSE GILVANDRO DE SOUZA BALTAR**, matrícula nº 1322/01, CPF XXX.636.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 001/2024, que tem por objeto **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, em favor de POSTO STAMIEL LTDA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 106/2024 - G. P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o memorando nº 019/2024/SMS de 06/02/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **DIOGO TEIXEIRA DA SILVA**, matrícula nº 1503/01, CPF XXX.176.XXX-XX e **JOSE GILVANDRO DE SOUZA BALTAR**, matrícula nº 1322/01, CPF XXX.636.XXX-XX com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 002/2024, que tem por objeto **FORNECIMENTO E ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA SECRETARIA DE SAÚDE, em favor de POSTO PATY LTDA.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 06 de Fevereiro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL